



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### ATO CONJUNTO Nº 1/TST.ENAMAT.GP, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Institui o Observatório Excelências Femininas, com o propósito de inserir um olhar institucional a respeito da participação das mulheres na Justiça do Trabalho, propiciar reflexões sobre o reconhecimento profissional das magistradas, bem como permitir sejam observadas, analisadas e sugeridas ações concretas em prol da igualdade de gênero no Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e o DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos da [Resolução nº 255 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#), que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, e determina que todos os ramos e unidades do Poder Judiciário deverão adotar medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional;

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 da Organização das Nações Unidas (ODS 2030), em especial o ODS 5 que preceitua: “acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas, em toda parte” e a Meta 9 do Poder Judiciário que consiste em “Integrar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU ao Poder Judiciário”;

considerando as atribuições da ENAMAT na formação e aperfeiçoamento dos magistrados do trabalho, contribuindo para uma melhor qualidade na prestação jurisdicional, nos moldes do estabelecido pela Resolução Administrativa nº 140/2006 e seu programa de pesquisas, previsto na [Resolução ENAMAT nº 20/2018](#);

considerando a [Recomendação do CNJ nº 128, de 15 de fevereiro de 2022](#), que aconselha “a adoção do ‘Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero’ no âmbito do Poder Judiciário brasileiro”.

considerando que o dia 08 de março de cada ano é reconhecido pela Organização das Nações Unidas – ONU como o Dia Internacional da Mulher, momento

de reflexão para fins de incremento da paridade de gênero em todos os aspectos da vida, inclusive profissional,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o Observatório Excelências Femininas, com o propósito de inserir um olhar institucional a respeito da participação das mulheres na Justiça do Trabalho, propiciar reflexões sobre o reconhecimento profissional das magistradas, bem como permitir sejam observadas, analisadas e sugeridas ações concretas em prol da igualdade de gênero no Judiciário.

Art. 2º O Observatório será presidido pelo Ministro Presidente do TST, e contará com um(a) Ministro(a) coordenador(a), nomeado(a) preferencialmente dentre as integrantes do sexo feminino, e como Gestor um(a) desembargador(a) ou juiz(a) de primeiro grau, também preferencialmente nomeado(a) dentre as integrantes do sexo feminino.

Art. 3º A ENAMAT fornecerá apoio técnico e mecanismos que possam propiciar informações ou o desenvolvimento de pesquisas na área, dentro de suas possibilidades, e orientará as Escolas Judiciais para que incluam em suas agendas de formação continuada dos(as) magistrados(as) eventos voltados à questão de gênero, observando os termos de sua [Resolução nº 25/2020](#), que estabelece como uma das competências necessárias aos magistrados a articulação da relação de trabalho com a temática de gênero, segundo o modelo de igualdade de direitos.

Art. 4º Compete ao Observatório desenvolver ações destinadas ao levantamento de dados concernentes à questão de gênero na carreira das magistradas, bem como mapear os avanços e as assimetrias, a fim de obter diagnóstico pontual para auxiliar a implantação de medidas que possibilitem o equilíbrio estrutural nas relações de poder.

Art. 5º O lançamento das atividades do Observatório conta com a apresentação de um recorte evolutivo da presença das mulheres na magistratura trabalhista, que será divulgado no evento comemorativo dos 80 anos da Justiça do Trabalho, em maio de 2022. Na ocasião também será lançada uma pesquisa para um diagnóstico inicial dos avanços e vulnerabilidades na carreira, cujos resultados devem ser divulgados em setembro de 2022, a fim de subsidiar medidas para equalização das diferenças.

Art. 6º Ao Presidente do TST cumpre designar outros colaboradores e/ou integrantes do Observatório, para auxiliar no planejamento e execução das atividades a serem desempenhadas, e ao(à) Diretor(a) da ENAMAT indicar representante da Escola para contribuir com os trabalhos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO EMMANOEL PEREIRA**

**MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.